



ATA N.º 16/2017

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara prestou ao Órgão Executivo as seguintes informações com relevância Autárquica: -----

- grande sucesso a todos os níveis e particularmente a dinamização para a economia local, do campeonato Eurowinners Cup que terminou no passado Domingo, após 10/12 dias de grande emoção, com a presença de cerca de 1200 atletas presentes, que contribuíram para o grande índice de ocupação dos estabelecimentos hoteleiros, alojamento local, tendo ainda grande repercussão nos diversos estabelecimentos de restauração e bebidas, Táxis e demais comércio local; aproveitou para assinalar que uma das equipas suecas presentes no Campeonato, fez-se acompanhar de 100 pessoas, tendo sido efetivamente o maior evento de sempre na Liga dos Campeões de Futebol de Praia, de tal forma que, a organização questionou o Município da Nazaré, sobre a possibilidade da realização da Liga Europeia de Andebol poder ser realizada neste Concelho; trata-se de um evento desportivo que juntará 8 seleções, 8 equipas masculinas e femininas onde se inclui a portuguesa, a ter lugar entre 7 a 9 de julho;-----

- na passada terça-feira, foram iniciadas as obras de reabilitação do Largo Bastião Fernandes-Pederneira, obras que para além de terem um parecer vinculativo por parte da Direção Geral de

Património e Cultura, tem ainda por exigência de Lei, o acompanhamento de uma arqueóloga contratada pela Câmara Municipal, para salvaguardar qualquer situação que possa surgir, uma vez que a empreitada decorre dentro de uma área de proteção (a igreja); -----

- por último, referiu o Senhor Presidente , que no Farol da Nazaré, na passada semana houve lugar a filmagens , tendo por isso sido restrito o acesso automóvel, apenas e só ao Farol; que neste acontecimento a Câmara foi somente um parceiro que permitiu o filme, não tendo sido fechado o farol por causa do referido evento, mesmo porquanto o dito Farol teve bastantes visitas nesses dias; que a perspectiva do filme na Nazaré por multimilionário, em detrimento da opção de Lisboa e do Porto, foi também muito bom para a Nazaré; -----

- que apesar do ponto do Farol estar agendado para esta reunião, o Senhor Presidente pretendeu destacar, que se estava neste momento a cumprir um passo fundamental na salvaguarda de um património icónico para a Nazaré e também para todos os Municípios do seu Concelho; salientou que o atual e o anterior Governo foram dois aliados tremendos nesta pretensão do Município de trazer para o seu ativo patrimonial, o Farol – Forte de S. Miguel Arcanjo; que sempre quisemos ficar com o Forte, na perspectiva de o requalificar, sendo certo que a Direção Geral do Tesouro e Finanças não tem nem os meios, nem a disponibilidade, nem a preocupação, porque gere os imóveis todos do País; que manifestámos desde sempre a nossa disponibilidade para esta requalificação, desde que, o Monumento viesse para o ativo patrimonial do Município; que voltaremos a este assunto aquando da discussão do ponto desta Ordem do Dia.-----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Manuel Sequeira para salientar, que só com a força e a persistência do Senhor Presidente da Câmara, tivemos na nossa terra, um grande campeonato de futebol de praia, onde mais uma vez se destacaram dois grandes campeões europeus, referindo-se a Jordan Santos e a Bruno Novo; que estes campeões da modalidade são da Nazaré e a título de desafio referiu não ter conhecimento que noutra concelho ou capital, existam 2 atletas



desta categoria; que a partir de agora o nome da Nazaré que era conhecido pelo Surf passa, a partir deste momento, a estar inscrito em todo o mundo, através do Futebol de Praia. -----

- Complementarmente, o Senhor Presidente deu os parabéns à equipa local, “o Sótão”, que demonstrou no campeonato de Futebol de Praia, uma atitude extremamente digna, uma dignidade e uma capacidade digna de registo, tendo lutado com um vice campeão europeu até ao fim, onde só perdeu por um golo ; que deixa aqui uma saudação e um abraço ao seu Presidente, Sr. João Francisco Ferreira, por todo o trabalho desenvolvido nos areais da Nazaré. -----

- Interveio também o Senhor Vereador António Trindade, para solicitar, no âmbito do direito à informação, e porque chegou ao seu conhecimento a existência de algumas divergências no Centro de Saúde, que lhe sejam prestados esclarecimentos, sobre o que se passou aquando da assistência médica, aos atletas participantes no campeonato europeu de futebol de praia; -----

- referiu-se depois à viatura, cujos esclarecimentos solicitou ao Senhor Presidente na anterior reunião de câmara, se era uma viatura presidencial ou se era do Município, tendo o Senhor Presidente respondido, com uma certa ironia, que a dita viatura era do Gabinete de Apoio à Presidência; que, em sua opinião, é uma viatura que pertence ao erário público, pertence a todos nós, e por consequência, a dita viatura deve obrigatoriamente ser devidamente identificada, uma vez que a coisa pública, não se deve transformar em coisa particular e por isso, deixar aqui esta recomendação; que no passado todas as viaturas foram identificadas, também devido à sua insistência; que de fato o anterior Presidente de Câmara procedeu em conformidade, identificando toda a frota; -----

- prosseguiu entretanto o Senhor Vereador António Trindade, com a alusão de que, em período pré-eleitoral tudo serve, tudo conta, e muitas vezes, até o erário público também serve para usar algumas dinâmicas políticas em nome da situação; referiu-se concretamente a acontecimento que está nas redes sociais, onde o Senhor Presidente foi à Direção Geral das Pescas com algumas dezenas largas de pescadores, para abordar o subsídio que está em falta aos pescadores; que

todos nós partilhamos do desejo que a referida Direção Geral proceda com urgência ao pagamento da compensação uma vez que, cada vez mais são maiores as dificuldades que as famílias dos pescadores atravessam; que em jeito de informação, adiantou que, antes da deslocação do Senhor Presidente para Lisboa e através de um contato telefónico, já sabia que o assunto era resolvido entre o mês de Junho e Julho; assim considera que a deslocação que saiu caro para a Autarquia, poderia ter sido evitada, podendo os Amigos do Senhor Presidente resolver o assunto, mais rapidamente, evitando-se os gastos para a Autarquia bem como a deslocação. -----

- Usou também da palavra a Senhora Vereadora Fátima Duarte, referindo-se à taça Europeia masculina e feminina de Futebol de Praia; solicitou informação se este assunto não teria de ser submetido a Reunião de Câmara? -----

O Senhor Presidente da Câmara respondeu de imediato que o assunto virá a próxima Reunião de Câmara e trata-se de evento com muito menos equipas e menos oneroso também.-----

Em resposta ao Senhor Vereador Trindade, o Senhor Presidente agradeceu a recomendação efetuada, e referiu que, seguramente, como deve ser do conhecimento do Senhor Vereador, todas as viaturas que tem sido adquiridas para o Município tem grandes logotipos para melhor identificação; que no caso particular da viatura a que alude o Senhor Vereador António Trindade, está afeta ao GAP, mas em caso de disponibilidade poderá ser facultada a outros setores da Câmara; só não está ainda identificada, porque ainda não estão criadas as condições para o efeito; portanto é aceite a recomendação apresentada mas não recebe lições de nada, porque o património móvel do Município está bem identificado e vê-se bem ao longe; -----

- Sobre a questão da assistência médica aos atletas do campeonato, o Senhor Presidente afirmou que não ia conseguir responder à questão porque vai ter que questionar o Centro de Saúde; do que tomou conhecimento é que havia um acordo “de amigos” em que uma das USF até à hora do encerramento, estava disponível para prestar a primeira consulta aos atletas acidentados no jogo,



mas do que se apercebeu é que houve a rápida evacuação para o Hospital de Alcobaça com exceção de uma ou duas situações que foram rapidamente para o Hospital de Leiria por serem traumatismos maiores, o caso de lesão sofrida no nariz e outra no pé; -----

- sobre a questão da Direção Geral das Pescas, o Senhor Presidente informou, que onde esteve o município com os pescadores foi na DGRM; pretendeu esclarecer que o que esta Câmara tem sido, e julga que a anterior também, foi sempre estar ao lado dos pescadores; que percebe que o Senhor Vereador queira fazer os “pescadores só seus, isto é, só o Vereador António Trindade é que os defende”, mas na verdade, lembra-se de algumas iniciativas da parte do anterior Presidente de Câmara, e no fundo aquilo que o Município fez há cerca de 3 anos, quando entregou sardinhas à ministra da agricultura e mar, Dr.^a Assunção Cristas, onde inclusive houve forças políticas locais que incriminaram o ato praticado pelo Presidente da Câmara, o que o Presidente da Câmara fez, foi tão-somente dar resposta a um pedido formulado pela Associação de Armadores e Pescadores, e que se o Sr. Vereador António Trindade considera isso mal, nada mais dirá; -----

- quanto aos Amigos, a que alude o Senhor Vereador António Trindade, o Senhor Presidente da Câmara elucidou que, felizmente, tem amigos no PS e nos demais quadrantes políticos e o que pretende deixar exarado, é que os processos inerentes ao fundo de compensação salarial, estão profundamente dependentes de técnicos, e que, ou por falta de tempo, ou outra qualquer situação, acabam por não dar respostas atempadamente, deixando os pescadores indefinidamente à espera; o Senhor Presidente considerou que se não fosse a Lisboa com os Pescadores era criticado, mas como foi, acaba por ser atacado de novo; deixou claro que uma coisa não acontecerá, que não irá solicitar ao Senhor Vereador António Trindade qualquer contato, para saber como está o ponto de situação dentro da DGRM; acredita que tenha informações mas, com todo o respeito não o fará; finalmente acrescentou que não esperava que fosse atacado por defender a classe piscatória, mas sim que se mantivesse ao seu lado, na defesa dos pescadores.-----

- citando as palavras proferidas pelo Senhor Vereador António Trindade, o Senhor Presidente afirmou que lhe devolvia a premissa inicial que é “que tudo serve para fazer campanha e que isto ou aquilo sai caro à Autarquia”; referiu ainda que o Sr. V. António Trindade levantara a questão pelo prisma errado, porque o que está em causa é o apoio aos pescadores. -----

Usou entretanto da palavra, o Senhor Vereador Trindade para dizer que não iria responder a algumas inverdades acabadas de ouvir por parte do Senhor Presidente, e cada vez que for interrompido, terá de abandonar a reunião; o que disse e afirma-o com a certeza absoluta é que a deslocação feita pelo Sr. Presidente com os Pescadores foi desnecessária, tendo onerado o Município do ponto de vista financeiro, e que, pelo que sabe, tudo poderia ser resolvido através de um ou dois simples telefonemas e se assim fala é porque tem a certeza absoluta que o procedimento poderia e deveria ser assim; -----

O Senhor Presidente respondeu de imediato que telefonemas foi aquilo que mais fez ao Sr. Secretário de Estado das Pescas, à Sub-diretora e Diretor da DGRM, não tendo sido dadas as respostas que eram necessárias para os pescadores; que o que aconteceu, só foi concretizado porque a Associação dos Armadores e Pescadores da Nazaré solicitou que fosse a acompanhá-los a Lisboa, e criasse os meios para tal. -----

- Em complemento o Senhor Vereador Manuel Sequeira pretendeu deixar a sugestão, para que, da próxima vez que o Senhor Presidente pensar em ir a Lisboa ou falar com o Secretário de Estado, será melhor ligar diretamente ao Senhor Vereador António Trindade, para saber qual a resolução que o assunto deve merecer, porquanto terá informações que mais ninguém tem. -----

O Senhor Vereador António Trindade, em resposta, afirmou já ser habitual a forma como o Senhor Vice-Presidente se dirigia à sua pessoa, e que tem o privilégio de ter uma boa relação pessoal com todas as forças políticas, e daí ser um homem livre e democrático, ao contrário do que muitas vezes se transporta para o período de antes da ordem do dia; afirmou dar-se bem com a convivência entre o PSD, dentro do Partido Socialista e do PCP, bem como com a convivência



entre os Grupos Parlamentares de todos os Partidos; que ninguém o impede de ter esta abertura democrática, e estas palavras permitem dizer que tem o privilégio também de chegar aos Gabinetes de alguns governantes do País, para saber o ponto de situação de alguns assuntos, particularmente no âmbito dos assuntos da classe piscatória.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreveram-se os seguintes Municípes: -----

- Senhor José Hilário Ferreira

a) Pretende informação da matrícula da viatura recentemente adquirida pelo Município. -----

b) Qual o critério atribuído para os valores de venda dos terrenos da ALE, designadamente os valores de 12,80m² e 17,80m². -----

O Senhor Presidente, relativamente, à questão colocada em a) prestou esclarecimentos sobre a viatura Peugeot e informou que o Município iria receber ofício sobre a matrícula do veículo; ---

b) Sobre a questão formulada dos valores de venda da ALE, prestou os devidos esclarecimentos convenientes. -----

O Senhor Presidente acordou com os Senhores Vereadores suspender a Reunião de Câmara para almoço no período entre as 13H45 e as 14H45, sendo discutidos e votados no período da manhã os seguintes pontos 331,334 até 346. -----

Pelas 14H45 foi retomada, a Reunião de Câmara sendo discutidos e votados os pontos 332, 333, 347 até 358. -----

O Senhor Vereador António Trindade regressou à Reunião de Câmara só a partir do ponto 350 (inclusive) -----

331/2017 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número catorze, de vinte e dois de maio 2017, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada por unanimidade. -----

**332/2017 - 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO 2017 -
DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO Nº10/2017**

Presente Despacho de Caráter de Urgência do Senhor Presidente da Câmara, relativo ao assunto acima referido que se transcreve: -----

No âmbito da Informação n.º 19/CONT/DAF/2017 e das Informações n.º 123/GAP/2017, 376/2017/GGI, 377/2017/GGI E 378/2017/GGI, que se anexam e:-----

Considerando a necessidade de dotar determinadas rubricas dos montantes necessários ao seu registo contabilístico;-----

Considerando que tais reforços de verbas revestem carácter de urgência, nomeadamente por se reportarem à reformulação e beneficiação de espaços na Escola Básica 2 e 3 Ciclo Amadeu Gaudêncio por forma a estarem concluídas as obras para a reabertura do próximo ano letivo. ----

Considerando que essa alteração se consubstancia num mero reajustamento na dotação existente nos documentos previsionais, efetuada sem qualquer alteração dos montantes globais aprovados;-----

Considerando que a mesma assume carácter extraordinário e urgente, não se compadecendo com o cumprimento dos prazos legais inerentes à marcação de uma reunião do executivo camarário;

Com base nos fundamentos de facto atrás aduzidos e nos termos no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;-----

Autorizo a 7.ª alteração ao PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, que contempla uma verba total de 638.000 € (seiscentos e trinta e oito mil euros), conforme registo contabilístico junto à Informação n.º 19/CONT/DAF/2017.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

333/2017 - 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO 2017

Presente informação nº20/CONT/DAF/2017, datada de 2017-05-30, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----



Com a execução do orçamento referente ao ano de 2017, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar a classificação orçamental do montante necessário para o registo contabilístico que suporta essa despesa, nomeadamente, para o pagamento de uma renda mensal até ao final do ano, referente à cedência de utilização do Forte de São Miguel Arcanjo ao Município, de acordo com a informação nº 144/DAF/2017. -----

Vai ser reforçado: -----

- Rubrica 0102/ 020204 (Locação de Edifícios) com a verba de 11.500,00€ -----*

Por contrapartida: -----

- Rubrica 0102/ 020220 (Outros Trabalhos Especializados) com a verba de 11.500,00€*

Portanto, a 10ª alteração ao orçamento da despesa, totaliza um montante de 11.500,00€ (Onze mil e quinhentos euros), conforme documento que se anexa” -----

Deliberado, por maioria, aprovar, com quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista, o voto contra do Senhor Vereador António Trindade nos termos do art. 58 da lei 75/2013 e duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

“Os eleitos pelo PSD votam de abstenção o ponto 333/2017 – 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, por esta servir para suporte à despesa referente ao pagamento de uma renda mensal relativa à cedência de utilização do Forte de S. Miguel Arcanjo ao município, e porque consideramos que sendo este imóvel um importante património de todos nós e um elemento estruturante para a estratégia global do Município da Nazaré que desde sempre os executivos camarários diligenciaram para que a gestão deste monumento histórico se mantivesse

na esfera pública, preferencialmente na gestão do Município da Nazaré, para que se possa proceder à devida e necessária requalificação, sendo que este acordo de cedência não reflete o objetivo defendido pelo PSD que seria que após cedência pelo prazo que se pretende e pelo valor que se propõe pagar o município pudesse ter a opção de compra do Forte de São Miguel, deduzidos os valores pagos e o investimento realizado, como não é o que está em causa é este o nosso sentido de voto.”-----

334/2017 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Para apreciação e votação foi presente a proposta acima referida, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrita. -----

Deliberado, por maioria com quatro votos favoráveis do Partido Socialista e três votos contra do Partido Social Democrata e Grupo Cidadão Independentes do Concelho da Nazaré, aprovar o formulário anexo e remeter à Comissão Executiva do FAM para aprovação e envio da correspondente Minuta de Contrato.-----

Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Após inúmeras recomendações e propostas, emanadas ao longo de vários anos por esta e outras forças políticas, para que se iniciasse um processo de reestruturação financeira do município da Nazaré, só em pleno momento de total desespero o PSD acedeu a essa solução, num período tremendamente complexo vivido em Portugal, no final de 2012. Essa ação foi despoletada porque há muito que não se cumpriam os requisitos de equilíbrio financeiro plasmados no artigo 52º da Lei das Finanças Locais, que por sua vez desencadearam a obrigatoriedade de recurso a instrumentos de reestruturação financeira expostos nos artigos 57º e 58º da mesma lei. Desta forma, graças à gravíssima situação financeira gerada pelo PSD foi, este município, formalmente forçado a aderir a um processo de reequilíbrio financeiro, com todas as nefastas consequências hoje reconhecidas.-----



A solução então apresentada denominava-se PAEL e não foi por simples eleitoralismo que o PS não subscreveu esse modelo, mas sim porque o documento apresentado evidenciava discrepâncias contabilísticas que obviamente não seria viabilizadas pelo Tribunal de Contas, como veio a suceder. Outra razão fundamentada devia-se a dívida financeira (factoring) que não seria incorporada nesse instrumento; Da mesma forma o PS não aceitou proceder a ações de concessão de serviços públicos, ainda para mais quando o PSD já havia concessionado a recolha de RSU e se preparava para concessionar a gestão de águas e saneamento; e muito menos aceitaria uma redução de despesa de pessoal em mais de 30% num período não superior a 3 anos, como se expunha no documento então apresentado.-----

Em síntese, as garantias apresentadas colocavam em causa a sustentabilidade financeira desta autarquia e abdicar-se-ia, em larga monta, da capacidade de gestão e a conseqüente autonomia governativa da autarquia, perante outras entidades externas à esfera local.-----

Na perspetiva do PS só uma força política totalmente irresponsável e desfocalizada do contexto financeiro do município da Nazaré não subscreve uma reestruturação de dívida de curto prazo para modalidades de médio e longo prazo.-----

Neste momento, e após o “congelamento” do PAEL, muito graças às inúmeras anomalias evidenciadas, o PS, com sentido de grande responsabilidade, e no cumprimento da lei, iniciou um processo de adesão a outro instrumento denominado de FAM, que para além de deter taxas de juro muito mais reduzidas que o PAEL, inclui todo o volume de dívida de curto prazo e, mais importante, não inclui grande parte dos sacrifícios que colocavam em causa a autonomia de gestão local e a capacidade de amortização de dívida em qualquer momento.-----

Lamentamos, profundamente, que neste processo a maioria das forças políticas locais não subscrevam este instrumento, que voltamos a frisar é obrigatório, ao abrigo da declaração de desequilíbrio estrutural financeiro aprovada em 2012.-----

Este é mais um processo de resolução de problemas de gestão gerados pelos consecutivos mandatos do PSD, que só não é de maior monta porque se conseguiu reduzir cerca de um quarto do volume de dívida global em apenas um mandato.-----

Não subscrever este modelo é refutar a solução para a dívida a largas centenas de credores e dos juros anuais que são hoje superiores a 1 milhão de euros. Não subscrever esta solução é querer fazer de conta que os problemas não existem.-----

O PS herdou todos estes problemas, assumiu-os como sendo de todos os munícipes e nesse sentido está focalizado nas soluções possíveis.-----

Lamentamos que os geradores dos problemas fujam das soluções enquanto o PS busca as soluções e com isso vem suprimindo os problemas, um por um.-----

Bem sabemos que esta situação era evitável e os munícipes não mereciam pagar os desvarios do passado, mas é importante que ninguém esqueça que gerir uma autarquia é gerir um bem comum, e quando a gestão é danosa as consequências são assumidas por todos os munícipes.-----

É importante esclarecer, para que não hajam mal entendidos, que as taxas municipais se encontram em valores máximos, desde 2011, num momento em que o executivo era monocolor e em que quase tudo se aprovava por unanimidade. Este esforço exigido às populações só se deve ao PSD e a todos os que de uma forma ou de outra permitiram que esta gestão danosa durasse duas décadas.-----

O PS assume perante a população que esteve, está e estará sempre do lado das soluções e do desenvolvimento sustentável do concelho da Nazaré.”-----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram declaração de voto que se transcreve: --

“Os eleitos pelo PSD votam CONTRA o ponto 334/2017 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL. -----

Os eleitos pelo PSD, sentem-se politicamente enganados, ludibriados pela maioria PS que gere os destinos do executivo e concomitantemente do Concelho da Nazaré. Mas não são só os eleitos do



PSD, serão certamente todos os habitantes pagadores de impostos e taxas. A memória política tende a ser curta, mas para os mais esquecidos recordamos que o PS foi eleito em 2013 com a promessa de que não assinaria o famoso PAEL, por ter outras soluções que viabilizariam financeiramente o município.-----

Obtido o poder e ao arrepio das vãs promessas, de imediato procederam à assinatura do PAEL. Consequência imediata, obrigação de aplicar as taxas máximas nos impostos municipais que resultaram num esforço hercúleo dos habitantes do concelho que se traduziu num aumento de receita directa de três milhões de euros, contudo, em quatro anos de mandato não conseguiram desbloquear o PAEL e assim retirar os benefícios deste programa.-----

Mas quem julga que estes três milhões de euros, serviram para pagar dívida desengane-se. Serviu sim para os famosos Jobs for the boys, adjudicações à medida, obras que, sendo necessárias é certo, pecam pela oportunidade das mesmas.-----

Quatro anos perdidos, quatro anos de enleios e enganos, nada se fez de realmente estruturante para o Concelho, quatro anos de navegação à vista, festas, festinhas e festarolas.-----

Quatro anos que, por falta de capacidade política, culminam na assinatura do PAM, ou seja, hipotecam o futuro da Nazaré por trinta anos e por trinta e três milhões de euros, voltamos a recordar que os vinte anos e os vinte milhões de euros do PAEL eram maus para o PS antes das eleições de 2013.-----

Percebemos agora porque, afinal eles queriam mais dívida e mais prazo, só assim se justifica a apresentação deste ponto a votação.-----

Mais se dirá que, para além do mais, é no mínimo de estranhar que, dada a relevância para o futuro do concelho a oposição tenha conhecimento deste ponto quatro dias antes da votação do mesmo. A isto chama-se política de má-fé, falta de princípios democráticos, desprezo por opiniões contrárias.-----

Razão tinha aquele miúdo que no auge da ingenuidade e no meio da multidão afirmava bem alto “ O Rei vai nu” pois de facto este Rei vai mesmo nu.”-----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN),vem apresentar declaração de voto contra no termos do nº 58 da Lei nº 75/2013 de 12/09, sobre a Proposta de Programa de Ajustamento Municipal (FAM), apresentada na reunião de Câmara Ordinária do dia 06/06/2017, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelas seguintes razões: -----

Considerando que o Senhor Presidente da Câmara desde aprovação do (ATU) Apoio Transitório de Urgência, no valor de 7,5 milhões de euros, venda de património de mais 2 milhões de euros, receitas correntes de milhões de euros e mais de 3 milhões de euros recebidos do quadro comunitário, após pagamentos de facturas atrasadas, tem vindo a vangloriar-se afirmando que a situação financeira do município estava controlada e que a dívida municipal já tinha reduzido em mais de 11 milhões de euros: -----

Considerando que agora e de forma surpreendente vem apresentar uma proposta de pedido de empréstimo a 30 anos, no âmbito do (FAM) Fundo de Apoio Municipal, no valor de 33.000.230,00 Milhões de euros, acrescidos de cerca de 6 milhões de juros: -----

Considerando ainda que este empréstimo impõe medidas gravosas para todos os munícipes do concelho durante um período de 30 anos, com aumentos para as Taxas Máximas de IMI, IMT, Derrama e, pagamentos das taxas máximas no IRS, bem como outras penalizações que vem certamente agravar a vida de muitos munícipes do concelho e colocá-los em sérios riscos de insuficiência económica. -----

Considerando que este empréstimo agora aprovado sob pressão pela maioria socialista a 4 meses no fim de mandato, para além de revelarem incoerência com todas suas posições do passado,



revelam também uma clara violação de todas as regras elementares constitucionalmente garantidas, uma vez que esta tomada de decisão no fim do mandato, traduz numa autentica traição a todos os munícipes do Concelho. -----

Face ao exposto voto contra nos termos do artigo n.º 58 da Lei nº 75/73 de 12/09.” -----

O Senhor Presidente finda a votação deste ponto, acordou com os Senhores Vereadores suspender a reunião para o almoço às 13H45, retomando-se os trabalhos às 14H45. -----

335/2017 - AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA AVENIDA DA REPÚBLICA, N.º49, NA VILA E FREGUESIA DA NAZARÉ

Presente o auto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com as conclusões constantes do auto de vistoria e proceder em conformidade. -----

O Senhor Vereador António Trindade declarou que votou favoravelmente a presente proposta nos termos técnicos indicados, bem como as indicações feitas no auto de vistoria. -----

336/2017-ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO / ESTABELECIMENTO HOTELEIRO – RUA MOUZINHO ALBUQUERQUE Nº58 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º141/15, com requerimento nº 805/17, de que é requerente Hotel Magic – Atividades Hoteleiras, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de alteração/legalização de empreendimento turístico. -----

Já foi efetuada audiência prévia. -----

2. ANTECEDENTES -----

Foram detectados os seguintes processos: 141/79, 4/09 e 107/09. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

De acordo com o art.º26º do D.L. 39/2008 de 7 de março de na sua redação atual, foi consultado o Turismo de Portugal, IP., que emitiu parecer favorável. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

4.1 Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local está inserido em Espaço Urbano de nível I – Vila da Nazaré, dentro do Centro Histórico, art.º 42 do plano. -----

4.2 Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Alcobaça Maфра (POOC)) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º11/02, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 14, de 17 de janeiro de 2002, estando o local inserido em área urbana, art.º. 13º e 14º do plano. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Aplicou-se o disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

6. ACESSIBILIDADES - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

As alterações apresentadas, não alteram o plano de acessibilidades anteriormente aprovado.-----



7. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

Aceitável. -----

8. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

9. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local encontra-se bem infra-estruturado. -----

10. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- Projecto da rede predial de distribuição de água; -----
- Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada;-----
- Projecto electrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----
- Projecto acústico; -----
- Estudo do comportamento térmico; -----
- Projecto de instalações electromecânicas; -----
- Projecto de segurança contra incêndios. -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

• *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;*-----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“Concordo, pelo que proponho o deferimento do projeto de arquitetura com base do teor da informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação da Chefe da Divisão Planeamento Urbanístico. -----

337/2017 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DOS PESCADORES, Nº57 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º13/15, com requerimento nº 912/17, de que é requerente Mário Robalo Galego, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Procuração: -----

Emitida por: Mário Robalo Galego-----

A Favor de: Fernanda Maria Petinga Galego Vigia -----

Objeto: -----

a)- “(...)na Camara Municipal de Nazaré, apresentar projetos, suas alterações e/ou aditamentos, requerimentos, consultar processos de obras, proceder ao levantamento de licenças de construção e de habitabilidade, e aí tratar de todos os assuntos em que o mandante seja interessado, tudo relacionado com o indicado imóvel, requerendo, praticando e assinando tudo o que for necessário (...)” -----

2. O requerente é detentor do Alvará de Licença de Obras de Ampliação e Alteração nº 06/16 respeitante ao Processo de Licenciamento de Obra nº 13/15, com início em 30.12.2015 e término em 29.08.2016 (08 meses). -----



Por despacho proferido em 23.09.2016 foi prorrogado o prazo por mais um período de 04 meses, com término em 29.12.2016. -----

3. Com base na proposta elaborada na informação interna de 06 de Julho de 2016/Requerimento n.º 708/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 22.07.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

4. O interessado foi informado do deferimento do projeto de arquitetura através da notificação datada de 16.07.2016, para num período de 06 meses entregar os projetos de especialidades. Decorrido o prazo o interessado não se pronunciou. -----

Conforme o disposto no n.º 6 do Art.º 20 do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 136/14, de 09 de Setembro (RJUE) o processo entrou automaticamente em suspensão pelo período máximo de 06 meses. -----

5. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos:-----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas-----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

e)- Projeto térmico -----

f)- Projeto do comportamento acústico -----

g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3º edição -----

h)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada-----

j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

6. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 38/OPU/2017 de 03.05.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

7. Através do requerimento n.º 912/17, comprovou a legitimidade para formalizar o pedido. -----

8. Verificou-se que pode ser dispensada a apresentação da pré-certificação energética ao abrigo da alínea e) do Art.º 4 do DL 118/13 de 20 de Agosto, alterado pelo DL n.º 28/16 de 23 de Junho, por o edifício ter uma área útil inferior a 50 m² -----

9. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

10. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

11. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável.-----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----



k)- *Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra -----*

Deliberado, por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

O Senhor Vereador António Trindade, votou favoravelmente a presente proposta depois de alguma discussão sobre dúvidas existentes neste loteamento e depois de todos os esclarecimentos prestados pela Senhora Arquitecta Teresa Quinto, que considerou que esta operação nos termos regulamentares obedece às regras do Alvará de loteamento. -----

338/2017 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – LOTE 16 – LOTEAMENTO NAZABEL CAIXINS – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º140/17, com requerimento n.º 790/17, de que é requerente Constrastelivre, Construções, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Em termos de enquadramento da Operação Urbanística, o presente pedido remete para a Comunicação Prévia conforme o disposto na alínea c) do n.º 4 do Art.º 4 do RJUE, contudo, o interessado optou pelo regime de licenciamento - n.º 6 do Art.º 4 do RJUE. -----

2. O requerente deu entrada da Comunicação prévia CP 139/16 com a intenção de poder construir um edifício habitacional para o mesmo Lote de terreno. Foi rejeitada. -----

Foi produzido o Auto de Notícia n.º 106/2016 e o Auto de Embargo da Obra em 15.02.2017.-----

3. Foi solicitado a utilização dos elementos entregues no âmbito da comunicação prévia CP n.º 139/16, nomeadamente os projetos de especialidades de engenharia.-----

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 42/OPU/2017 de 24.05.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.-----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.-----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra.-----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável.-----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra”. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

339/2017 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – TRAVESSA DO FERREIRO – RAPOSOS - FAMALICÃO



Presente o processo de obras n.º326/16, com requerimento n.º 928/17, de que é requerente Fernanda Genoveva, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correcções ao projecto de arquitectura nas quais foram resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na informação de 20/02/2017 e 21/02/2017, nomeadamente: -----

- Os limites do lote são os que constam do alvará de loteamento; -----
- O vão da cozinha cumpre o RGEU; -----
- Estão cumpridos os requisitos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

2. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

3. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se

consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

4. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está razoavelmente infra-estruturado. -----

Será encargo do requerente a pavimentação, preferencialmente em calçada miúda de vidro, da área que medeia entre a faixa de rodagem dos arruamentos e os muros de vedação a edificar.

5. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;-----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;-----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas;-----
- Projeto da rede predial de esgotos;-----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;-----
- Projeto de condicionamento acústico; -----



- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;*-----

- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;*” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“Concordo, pelo que proponho o deferimento do projeto de arquitetura nos termos da informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

340/2017 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, MUROS DE VEDAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES – CARRASQUEIRA – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º260/16, com requerimento nº 832/17, de que é requerente Pedro Manuel Marques Lopes, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correcções ao projecto de arquitectura nas quais foram solucionadas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 6/01/2017, nomeadamente:-----

- *Alterou as condições de acesso a pessoas com mobilidade condicionada.* -----
- *Alinhou o muro de vedação pelo limite do passeio confinante, dando continuidade a este.*

Assim sendo encontra-se o processo em condições de poder ser objecto de apreciação favorável.

2. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

A pavimentação da faixa de arruamento a alargar bem como a execução do passeio marginal será encargo do requerente. -----

A área que medeia entre o actual limite da propriedade e o muro de vedação deve ser cedida ao domínio público municipal. -----

3. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;-----*
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;-----*
- Projeto de instalação de gás visado; -----*
- Projeto de rede predial de águas; -----*
- Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- Projeto de águas pluviais; -----*
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----*
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- Projeto de condicionamento acústico; -----*
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*



- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“Concordo, pelo que proponho o deferimento do projeto de arquitetura nos termos da informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da, informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

341/2017 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA BERNARDO SANTARENO LOTE 17 – TAPADA - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º394/16, com requerimento n.º 893/17, de que é requerente Mário Fernando da Silva Laranjeiro, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correcções ao projecto de arquitectura nas quais foram resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 11/05/2017. -----

A proposta agra apresentada para além da legalização das obras efectuadas em desacordo com o projecto aprovado, incorpora a necessidade de se efectuarem obras de alteração na rampa de acesso à garagem.-----

2. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade relativo às varandas a legalizar; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual”; -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“Concordo, pelo que proponho o deferimento do projeto de arquitetura nos termos da informação infra.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

342/2017 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE PALHEIRO PARA EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO – CASAS DE BAIXO - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º211/16, com requerimento nº 751/17, de que é requerente Paulo Alexandre Barros Cardoso, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização de palheiro para edifício de habitação. -----



É solicitado que o processo seja apreciado ao abrigo do D.L. n.º53º/2014 de 8 de abril. O presente decreto-lei aplica-se à reabilitação de edifícios ou de frações, concluídos há pelo menos 30 anos, desde que a operação urbanística não origine desconformidades, nem agrave as existentes. Como anteriormente o edificado albergava um palheiro, estamos perante uma alteração de uso para habitação, devendo cumprir com as normas urbanísticas e acessibilidades em vigor. -----

Já foi efetuada audiência prévia. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não foram detectados antecedentes. -----

3. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não existe a necessidade de consultas externas. -----

4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT -----

Nos termos da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDMN) ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, N.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 126, de 1 de junho de 2002, Declaração de Retificação n.º 168/2002; 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, N.º 216, de 9 de novembro de 2007, Declaração de edital n.º 975/2007; 1ª suspensão em D.R., I Série, N.º 151, de 6 de agosto de 2009, RCM 64-A/2009; 2ª suspensão em D.R., I Série, N.º 192, de 2 de outubro de 2009, D. Rect. 71-A/2009; 3ª suspensão em D.R., II Série, N.º 69, de 9 de abril de 2010, Aviso 7164/2010; o local está inserido em Espaço Urbano de nível III, art.º 44º do plano. -----

5. VERIFICAÇÃO DO RGEU, RUECN E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

Aplicou-se o disposto no nº 8 do art.º 20º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro -----

Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----

6. *ACESSIBILIDADES - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO* -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n° 2 do art.º 3º do DL n° 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

7. *QUALIDADE ARQUITECTÓNICA* -----

Fraca. -----

8. *ENQUADRAMENTO URBANO* -----

Não se encontra alinhada pelos edifícios contíguos, contudo as alterações apresentadas apresentam o edifício como pré-existente. -----

9. *SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS* -----

O local encontra-se satisfatoriamente infra-estruturado, devendo ser salvaguardado as ligações às infra-estruturas existentes no local. -----

10. *CONCLUSÃO* -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.24 do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º136/14, de 9 de Setembro. -----

Caso o sentido da decisão venha a ser este, dispõe ainda o requerente, ao abrigo dos art.121º e 122º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), do prazo de 30 dias para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o provável sentido da decisão, requerer diligências complementares e/ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e/ou documentos que entender por convenientes. -----



11. PROJECTOS DAS ESPECIALIDADES -----

No prazo legal devem ser apresentados os seguintes projectos das especialidades: -----

- Projecto de estabilidade; -----
- Projecto da rede predial de distribuição de água; -----
- Projecto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- Projecto de instalação de gás, certificado por entidade credenciada; -----
- Projecto electrotécnico aprovado pela entidade competente ou ficha electrotécnica (com viabilidade de fornecimento emitido pela EDP), conforme a potência a instalar; -----
- Projecto acústico; -----
- Estudo do comportamento térmico; -----
- Projecto de segurança contra incêndios. -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“Concordo, pelo que proponho: -----

a)-O deferimento do projeto de arquitetura, nos termos da informação infra. -----

b)-a revogação da deliberação proferida reunião câmara realizada em 9.05.2017 ao abrigo do artigo 65º do DL nº04/2015, de 7 de janeiro.” -----

Deliberado, por unanimidade, retirar. -----

343/2017 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA – ESTRADA DO PINHAL – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º242/17, com requerimento n.º 841/17, de que é requerente José Joaquim Pires Belo, acompanhado de informação n.º143/DAF/2017, datada de 2017.05.29, sobre o assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e aqui se dá por transcrita. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura. -----

O Senhor Presidente ausentou-se temporariamente da Reunião de Câmara. -----

344/2017 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO AMPLO PARA GARAGEM – RUA DO CAMPO N.º10 – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º304/16, com requerimento n.º 916/17, de que é requerente Ermelinda Pedrosa Ortigoso de Almeida, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 15 de Março de 2017/Requerimento n.º 451/17, foi deliberado em Reunião de Câmara de 28.03.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----

d)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----

a)- **O deferimento final do pedido de licenciamento.**-----



5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:-----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.-----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

O Senhor Presidente regressou à Reunião de Câmara. -----

345/2017 – OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – RUA ADRIÃO BATALHA Nº71 E 73 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º155/17, com requerimento nº 935/17, de que é requerente Nazaré Carlinhos Petinga Meco, acompanhado de informação técnica da Divisão da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Na sequência da audiência prévia o requerente apresentou documentação que comprova aproximadamente a data de realização da obra, a qual é anterior à entrada em vigor do RUECN.

O cumprimento da norma regulamentar que esteve na base da anterior apreciação desfavorável, pode ser dispensada nos termos do disposto no nº 5 do art.º 102-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro. -----

Foi ainda apresentada a memória descritiva e justificativa corrigida. -----

2. CONCLUSÃO -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;-----*
- Projeto de instalação de gás visado; -----*
- Projeto de rede predial de águas; -----*
- Projeto da rede predial de esgotos; -----*
- Projeto de águas pluviais; -----*
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----*
- Projeto de condicionamento acústico; -----*
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*

Considerando que foram já apresentados projectos de especialidades, mas que não se encontram compatíveis com o projecto de arquitectura, nomeadamente foram elaborados considerando que o piso a legalizar constitui fracção autónoma, o que não corresponde ao projecto de arquitectura apreciado, os mesmos devem ser objecto de rejeição.” -----



A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão que se transcreve: -----

“ Concordo, pelo que: -----

a) Proponho o deferimento do projeto de arquitetura nos termos da informação abaixo prestada.

b) A rejeição dos projetos de especialidades.-----

c) À Fiscalização.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico e rejeitar os projetos de especialidades apresentados. -----

O Senhor Vereador António Trindade votou favoravelmente esta alteração/ampliação/legalização em conformidade com todas as informações técnicas facultadas pela Senhora Arquitecta Teresa Quinto, adiantando ainda que a referida legalização está relacionada apenas e só com o terceiro piso, concluindo assim que a presente edificação inserida na Zona Histórica da Nazaré possui três pisos.-----

346/2017 – VISTORIA A PARQUE AQUÁTICO – NORPARK PARQUE AQUÁTICO DA NAZARÉ

Presente email do Instituto Português do Desporto Juventude I.P, datado de 09.05.2017, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve. -----

“Decorrente do pedido de vistoria anual feito pela empresa Ondatopia – Atividades Turísticas Unipessoal, Lda., na qualidade de empresa exploradora do Norpark – Parque Aquático da Nazaré, e de acordo com o Decreto-Lei 65/97 de 31 de Março republicado pelo Decreto-Lei 86/2012 de 10 de Abril, somos pelo representante a levar ao V. conhecimento que a citada vistoria a realizar no âmbito do citado Decreto-Lei, terá lugar no dia 2 de junho de 2017, pelas 10.00 horas, pelo que solicitamos a V. Exa. A presença do representante da Câmara Municipal da Nazaré. -----

*A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu o seguinte parecer que se transcreve: --
“Proponho que seja designado como representante da Câmara Municipal o Arquiteto Paulo
Contente, alínea b) do nº2 do artigo 25º do decreto-lei nº65/97, de 31 de março na redação
atual.”-----*

*O Senhor Presidente efetuou em 30 de maio de 2017 despacho de concordância e submissão à
reunião de Câmara.-----*

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

**347/2017 – EMPREITADA DO CENTRO ESCOLAR DE FAMILICÃO – DESPACHO PARA
RATIFICAÇÃO**

*Para ratificação do executivo foi presente despacho do Senhor Presidente sobre o assunto supra
mencionado que se transcreve: -----*

*“Considerando que, no âmbito da empreitada do “Centro Escolar de Famalicão” foi apresentado
um pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, pela concorrente Nicolau
de Macedo, S.A., por mais 15 dias – que se anexa; -----*

*Considerando que a argumentação utilizada no pedido se prende com o facto de a concorrente
entender que tal prazo adicional permitirá às 2 empresas em concurso apresentarem uma
proposta adequada, alegando a complexidade de elaboração da proposta em causa;-----*

*Considerando que a decisão de prorrogação é legal, por estar prevista no n.º 3 do artigo 64.º do
Código dos Contratos Públicos, e que se aplica aos 2 concorrentes qualificados e convidados a
apresentar proposta; -----*

*Considerando que a decisão de prorrogação compete ao órgão competente para a decisão de
contratar (no caso, a Câmara Municipal) e que a mesma se revela urgente, sob pena do prazo
terminar, sem que seja dada oportunidade dos concorrentes beneficiarem de uma prerrogativa
legal e, conseqüentemente, não terem condições para apresentar a sua melhor proposta;-----*

Assim, pelos motivos e com os fundamentos atrás expostos: -----



Autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, por um período de 15 dias (conforme solicitado), fixando-se assim o prazo limite para entrega de propostas nas 17.00 horas do dia 19 de junho de 2017. -----

Desta aprovação e demais efeitos deve ser dado conhecimento, de imediato, aos dois concorrentes selecionados.” -----

348/2017 – EMPREITADA DO CENTRO DE SAÚDE DA NAZARÉ – DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO

Para ratificação do executivo foi presente despacho do Senhor Presidente sobre o assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“Considerando que, no âmbito da empreitada do “Centro de Saúde da Nazaré” foi apresentado um pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, pela concorrente Nicolau de Macedo, S.A., por mais 15 dias – que se anexa;-----

Considerando que a argumentação utilizada no pedido se prende com o facto de a concorrente entender que tal prazo adicional permitirá às 2 empresas em concurso apresentarem uma proposta adequada, alegando a complexidade de elaboração da proposta em causa;-----

Considerando que a decisão de prorrogação é legal, por estar prevista no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, e que se aplica aos 2 concorrentes qualificados e convidados a apresentar proposta; -----

Considerando que a decisão de prorrogação compete ao órgão competente para a decisão de contratar (no caso, a Câmara Municipal) e que a mesma se revela urgente, sob pena do prazo terminar, sem que seja dada oportunidade dos concorrentes beneficiarem de uma prerrogativa legal e, conseqüentemente, não terem condições para apresentar a sua melhor proposta;-----

Assim, pelos motivos e com os fundamentos atrás expostos:-----

Autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, por um período de 15 dias

(conforme solicitado), fixando-se assim o prazo limite para entrega de propostas nas 17.00 horas do dia 19 de junho de 2017. -----

Desta aprovação e demais efeitos deve ser dado conhecimento, de imediato, aos dois concorrentes selecionados.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

349/2017 - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO: “REMODELAÇÃO, BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DAS ESCOLAS – REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EB 2,3 AMADEU GAUDÊNCIO” CE: 0102/07010305 PROJ.: 12/2017

Presente informação nº383/2017/GGI, datada de 2017.05.31, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

Tornando-se necessário proceder à execução da empreitada acima referida, submete-se à apreciação do Executivo Municipal, em cumprimento da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, autorização para aplicação do procedimento de concurso público. -----

Para o efeito, junto se anexam Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 40.º do mesmo Diploma Legal.-----

O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 349.050,41 €, acrescido de IVA à taxa de 6% (20.943,02 €) o que perfaz o total de 369.993,43 €, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º do CCP.-----

O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias de calendário. -----

Esta empreitada dá direito a revisão de preços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a delegação de competência no júri para: -----



- Prestar esclarecimentos; -----
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados; -----
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a aplicação do procedimento de concurso público e aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos. -----

Deliberado, ainda, delegar as competências do Júri do Procedimento nos termos assinalados. --

O Senhor Vereador António Trindade regressou à Reunião de Câmara. -----

350/2017 – CADUCIDADE DE JAZIGO NO CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA

Presente informação nº378/2017/GA, datada de 2017.05.31, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“ O Jazigo 7 do Talhão 7, que foi concedido a Sofia Piriquito, em 15/05/1915, está em claro estado de abandono e não é alvo de qualquer ato á mais de 10 anos. -----

A comissão no dia 22/09/2016 confirmou o estado de ruína do Jazigo e o risco de queda do mesmo.-----

Foi feita a notificação aos herdeiros que constavam do processo, tendo a notificação sido recebida mas não tendo obtida nenhuma resposta. -----

Seguiu-se o determinado no Regulamento Municipal de Cemitérios, para situações de abandono, tendo sido colocada placa de abandono no Jazigo e feito edital, que foi afixado nos Paços de Concelho, no Cemitério Municipal e em dois jornais locais.-----

O art.º 77º do Regulamento determina que após se efectuarem os paços atrás referidos, que, se no prazo de 60 dias ninguém reivindicar a concessão, pode a Câmara Municipal deliberar a prescrição da concessão, considerando-a caduca.-----

Assim sendo, e por em nenhum dos passos ter ocorrido a reivindicação, proponho á Câmara Municipal a prescrição da concessão do Jazigo 7 do Talhão 7, considerando a mesma caduca, e retornando a concessão á posse da Câmara Municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, declarar a prescrição da concessão do Jazigo 7, do talhão 7, por caducidade, retornando o mesmo à posse da Câmara Municipal. -----

351/2017 – AUTO DE ARREMATAÇÃO DE ALUMINIO, MATERIAIS FERROSOS, COBRE, VIATURAS E MÁQUINAS

Presente o auto de arrematação acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, homologar o auto de arrematação. -----

352/2017 - REGULAMENTO HORTAS COMUNITÁRIAS - APROVAÇÃO

Presente informação nº380/2017/GA, 2017.05.31, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“A atividade agrícola, materializada sob a forma de hortas, é uma atividade que permite uma melhoria da qualidade ambiental. -----

Nos municípios urbanos, a horticultura torna-se ainda mais relevante para a manutenção da qualidade do solo, da biodiversidade e, conseqüentemente, da estrutura ecológica. Estes espaços de lazer têm um enorme potencial sociocultural, permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus Utilizadores. Deste modo, pretende-se criar o Programa Hortas Comunitárias, que visa criar um novo espaço de horticultura inserido numa área verde, cuja manutenção seja participada, fomentando o espírito comunitário e a apropriação qualificada do espaço público, onde diferentes gerações convivam e troquem experiências. -----

É necessário aprovar um regulamento que regule o funcionamento destas hortas.-----

Este procedimento na sequência da deliberação de 09-05-2017 da Câmara Municipal, esteve em fase de registo de interessados, por 10 dias uteis, conforme indicado no edital n.º 42/2017. Não houve nenhum registo durante o período indicado. -----

Assim, constitui uma competência material da Câmara Municipal da Nazaré, nos termos do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a elaboração de e submissão à aprovação da



assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como a (...) gestão de instalações, equipamentos, (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alíneas k) e ee), respetivamente. -----

*Nesse sentido, elaborámos uma proposta de projeto de Regulamento das Hortas Comunitárias. --
Pelo exposto, junto envio em anexo a proposta de projeto de regulamento para sua análise e, se assim o entender, encaminhá-lo para a reunião de câmara, para submissão a período de consulta pública (a ser publicitado no Portal do Município e publicado na 2.ª Série do Diário da República.” -----*

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter a período de Consulta pública, sendo publicitado no Portal do Município e publicado na II Série do Diário da República. -----

353/2017 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE CIRCULAÇÃO E OPERAÇÕES DE CARGAS E DESCARGAS

Presente proposta de publicitação do início do procedimento de elaboração do Regulamento acima referido, que faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito.--

Deliberado, por unanimidade, dar início ao procedimento de elaboração do novo Regulamento, promover a consulta a todos os interessados pelo prazo de dez dias úteis, devendo os contributos ser remetidos conforme disposto no nº3 da proposta. -----

354/2017 - PROPOSTA – TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS DO 1.º CICLO DO /ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2017/2018

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente, Manuel António Águeda Sequeira relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, regula a transferência para os municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de

funcionamento dos transportes escolares, que consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino; -----

Na sequência da reorganização da rede escolar de 1.º Ciclo, levada a cabo pelo Agrupamento de Escolas da Nazaré na freguesia de Famalicão no ano letivo 2014/15, e que se manterá no próximo ano letivo, continua a verificar-se a necessidade de transportar alunos desta freguesia entre as várias escolas existentes no concelho, consoante o ano escolar em que se encontrem;-----

Trata-se de alunos do 1.º ciclo, entre o 1.º e o 4.º ano de escolaridade, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos; -----

Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória, referindo ainda o mesmo artigo n.º 6 que, na efetivação de transporte da população escolar, serão utilizados, em princípio, os meios de transporte que sirvam a área; -----

Considerando que o transporte nesta zona é assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, única empresa do ramo a prestar este tipo de serviço no concelho; -----

Proponho:-----

Na sequência do que atrás ficou exposto, e ao abrigo do acordo já previamente estabelecido entre esta Câmara Municipal, a Rodoviária do Tejo e o Agrupamento de Escolas da Nazaré, proponho o seguinte: -----

Que seja autorizado para o ano letivo 2017/2018 o pagamento do transporte escolar dos alunos do 1.º Ciclo da freguesia de Famalicão, nas condições acima mencionadas, com efeitos a partir do início do próximo ano letivo. -----

Considerando que, à data, ainda se desconhece o número total de passes que venham a ser necessários para todo o 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho no próximo ano letivo 2017/2018, desconhecendo-se também o valor real da despesa; -----



Proponho que se baseie, como compromisso para o próximo ano letivo, na despesa realizada no ano que ainda decorre;-----

Assim sendo, com base nos valores faturados para este ano letivo, é de prever que para o ano letivo 2017/2018 se verifiquem os seguintes valores: -----

Passes do 1.º ciclo do Ensino Básico: -----

2017: (1º período escolar): 5.500€; -----

2018 (2.º e 3.º períodos escolares): 10.000€. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 18.11.2016, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º-----

Compromissos Plurianuais -----

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.-----

2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ---

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados (para o ano 2017: 5.500; para o ano 2018: 10.000 €), ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; e -----

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

355/2017 - PROPOSTA – TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS DO 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2017/2018

Presente proposta do Senhor Vice-Presidente, Manuel António Águeda Sequeira relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----



“Considerando que o Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, a Lei nº 46/86 de 14 de outubro, a Lei 85/2009 de 22 de agosto e o Decreto-Lei nº 35/90 de 25 de janeiro, nas respetivas versões atualizadas, referem que o transporte escolar para os alunos no âmbito da escolaridade obrigatória é gratuito, tendo as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares sido transferida para os municípios da residência dos alunos; -----

Considerando que essas competências consistem na oferta de serviço de transporte entre o local de residência dos alunos e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam, no âmbito da escolaridade obrigatória e quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório; -----

Considerando que os alunos do 2º e 3º Ciclos da Escola Básica Amadeu Gaudêncio e os alunos dos 2º e 3º Ciclos e Secundário do Externato Dom Fuas Roupinho, residentes nas freguesias de Valado dos Frades e de Famalicão, utilizarão os meios de transportes coletivo, nomeadamente a Rodoviária do Tejo, SA, desde que se encontrem no assegurado por esta empresa; -----

Ao abrigo da alínea gg) no nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual (assegurar, organizar e gerir os transportes escolares); -----

Proponho: -----

- O pagamento do transporte escolar dos alunos do 2º e 3º Ciclos, e do ensino secundário das freguesias de Famalicão e de Valado dos Frades, que se encontrem matriculados nos estabelecimentos de ensino acima indicados e se encontrem abrangidos pelo circuito rodoviário existente; -----*
- Que seja efetuado o transporte dos alunos da freguesia de Famalicão que se encontram fora do circuito assegurado pela Rodoviária do Tejo, SA, através dos veículos do Município;-----*
- Que, para garantir o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, sejam igualmente pagas as custas de transporte aos alunos do secundário que*

pretendam obter formação em cursos cuja oferta formativa no ensino regular não esteja disponível no concelho. -----

Assim sendo, com base nos valores faturados para este ano letivo, é de prever que para o ano letivo 2017/2018 se verifiquem os seguintes valores:-----

Passes do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário:-----

2017: (1º período escolar): 22.000 €; -----

2018 (2.º e 3.º períodos escolares): 41.000 €. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 18.11.2016, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º -----

Compromissos Plurianuais -----

5. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017. -----

6. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ---

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----



7. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

8. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

3. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados (para o ano 2017: 22.000 €; para o ano 2018: 41.000 €), ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; e -----

4. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais supra indicados e remeter o processo à sessão da Assembleia Municipal para conhecimentos dos compromissos plurianuais assumidos. -----

356/2017 - AUTO DE CEDÊNCIA E ACEITAÇÃO – FORTE DE SÃO MIGUEL ARCANJO - PROPOSTA

Para apreciação e votação foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“No seguimento da Informação n.º 144/DAF/2017, que se anexa, apresenta-se a seguinte proposta de deliberação: -----

I – Da Justificação -----

Considerando que:-----

- O Forte de S. Miguel Arcanjo é um elemento estruturante para a estratégia global do Município da Nazaré; -----
- Aquando da entrada em funções do atual executivo, este importante património de todos nós se encontrava na lista de Imóveis a Alienar pelo anterior Governo de Portugal;-----
- O atual governo da Câmara Municipal da Nazaré, desde o momento em que entrou em funções, tem diligenciado todos os esforços para que a gestão deste monumento histórico se mantenha na esfera pública, preferencialmente na gestão do Município da Nazaré, de forma a que se possa proceder à devida e necessária requalificação;-----
- Por iniciativa do atual governo da Câmara Municipal da Nazaré, o forte está aberto ao público durante todo o ano, desde 2015, mediante autorização do Ministério da Defesa Nacional, por intermédio da Capitania do Porto da Nazaré; -----
- O Forte de S. Miguel Arcanjo é autossustentável, como o provam as 250 000 visitas pagantes (1€ por entrada) que recebeu em apenas 24 meses. -----

II – Da Proposta -----

Assim, de acordo com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se à Câmara Municipal que seja aprovada a celebração do “Auto de Cedência e Aceitação - Forte de S. Miguel Arcanjo” e que seja determinado o envio à Assembleia Municipal, para autorização dos compromissos plurianuais ínsitos ao mesmo. -----

III – Do Forte de São Miguel Arcanjo-----

Zona Geral de Proteção -----

Designação: Forte de São Miguel Arcanjo -----



Situação Atual: Classificado -----

Categoria Proteção: IIP – Imóvel de Interesse Público” -----

Deliberado, por maioria, com quatro votos favoráveis do Partido Socialista, o voto contra do Grupo de Cidadãos Independentes e dois votos de abstenção do Partido Social Democrata, aprovar a celebração do auto de Cedência e Aceitação - Forte de São Miguel Arcanjo, e remeter à Assembleia Municipal para autorização dos compromissos plurianuais ínsitos ao mesmo. -----

Os membros do Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos pelo PSD votam de abstenção o ponto 356/2017 - AUTO DE CEDÊNCIA E ACEITAÇÃO – FORTE DE SÃO MIGUEL ARCANJO, porquanto, uma vez mais, o dito ponto revela o desnorte deste executivo PS, senão vejamos:-----

Considerando que o Forte de S. Miguel Arcanjo é um elemento estruturante para a estratégia global do Município da Nazaré, este importante património de todos nós se encontra na lista de Imóveis a Alienar pelo anterior Governo de Portugal, desde sempre que os executivos camarários diligenciaram para que a gestão deste monumento histórico se mantivesse na esfera pública, preferencialmente na gestão do Município da Nazaré, por forma a que se possa proceder à devida e necessária requalificação, por iniciativa do anterior executivo da Câmara Municipal da Nazaré, o forte foi aberto ao público e que o Forte de S. Miguel Arcanjo é autossustentável, não se compreende a proposta.-----

O PSD da Nazaré, entenderia uma cedência pelo prazo que se pretende e pelo valor que se propõe pagar desde que, a final pudesse ter a opção de compra do Forte de São Miguel, deduzidos os valores pagos e o investimento realizado.-----

Isto sim é boa gestão dos dinheiros públicos.”-----

O Senhor Vereador António Trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré

(GCICN),vem apresentar declaração de voto contra no termos do nº 58 da Lei nº 75/2013 de 12/09, relativamente à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, inerente ao contrato de arrendamento do Forte de São Miguel Arcanjo ao Município no valor mensal de 2.520,00 e, à celebração do “Auto de Cedência e Aceitação - Forte de S. Miguel Arcanjo “, referente à cedência de utilização do referido Forte ao Município pelas seguintes razões: -----

Consideramos que a proposta/preensão da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal agora aprovada pelo executivo socialista é incompatível com actual situação financeira do município, e muito menos de se estar assumir responsabilidade na gestão deste equipamento que necessita urgentemente de uma intervenção de fundo de obras de requalificação e manutenção que devem orçar em mais de uma milhão de euros, que deviam ser executadas pela tutela. Acresce ainda a estas despesas encargos mensais do pagamento de uma renda de 2-520,00 €. Por outro lado, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche, António José Correia, negociou com o actual governo e conseguiu fazer uma importante negociação, obtendo para o seu município um financiamento em mais 3 milhões de euros para obras de reabilitação para a Fortaleza de Peniche. -----

Fazendo aqui um termo de comparação com as negociações efectuadas entre a Câmara da Nazaré e a de Peniche, concluímos que na realidade o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche, sob muito melhor negociar com a tutela cedência daquele equipamento histórico, do que o Senhor Presidente desta autarquia, o nosso Forte. -----

Considero que estes dois acordos celebrados pelo Presidente da Câmara e aprovados pela maioria socialista relativamente ao pagamento da renda mensal de 2.520,00€ e à celebração do “Auto de Cedência e Aceitação - Forte de S. Miguel Arcanjo “, são extremamente lesivos aos interesses de todos os munícipes do Concelho.” -----



**357/2017 – PROPOSTA - PROGRAMA DA ORLA COSTEIRA – ALCOBAÇA - CABO
ESPICHEL (POC-ACE)**

Presente Proposta acima referida, apresentada pelo Senhor Vereador António Trindade que se transcreve: -----

“António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN),vem nos termos da alínea a) do n.º 1 da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) e do n.º 1 do Regimento da Câmara Municipal, solicitar o agendamento da proposta relacionada com Programa da Orla Costeira - Alcobaca -Cabo -Espichel (POC-ACE), para discussão e votação do executivo, pelas seguintes razões: -----

Considerando que foram desenvolvidas ao longo do mandato do actual executivo que integrava a COMISSÃO CONSULTIVA, reuniões com a Associação Portuguesa do Ambiente (APA):-----

Considerando que este assunto de relevância local, careceu de discussão política suficiente com todos os titulares eleitos autarcas, de forma a pugnar por uma maior abertura à intervenção do poder local:-----

Considerando ainda, que na MELHOR salvaguarda dos interesses do Concelho da Nazaré e no seu desenvolvimento económico-social, as directrizes agora conhecidas, contradizem com as iniciativas pessoais e empresarias que garantam, criar riqueza, postos de trabalho e qualidade de vida, dos cidadãos do Concelho Nazaré. -----

Neste sentido, Proponho:-----

Que seja enviada para a próxima Assembleia Municipal, para discussão e votação a presente proposta tendo em vista que a comissão consultiva do programa para a orla costeira Alcobaca-Cabo Espichel, venha a alterar os condicionalismos propostos para o Concelho de Nazaré.” -----

Deliberado, por maioria, aprovar a proposta e remeter à Assembleia Municipal, com quatro

abstenções do Partido Socialista, e os votos favoráveis dos eleitos do Partido Social Democrata e Grupo de Cidadãos Independentes. -----

Os Eleitos do Partido Socialista abstiveram-se nesta votação por não quererem prejudicar os intentos do Senhor Vereador António Trindade. Ainda assim não podem deixar de achar estranho que tal proposta, sobre as condições propostas para o Concelho da Nazaré pela APA, no POC, usando as palavras do Senhor Vereador, dado que, na última Reunião de Câmara aquando da discussão do Ponto 319/2017, o Senhor Vereador votou favoravelmente a posição adotada pelo Município não tendo apresentado contributos até à data limite. -----

O Senhor Vereador António trindade apresentou a seguinte declaração de voto: -----

António Trindade, vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré (GCICN),vem apresentar declaração de voto inerente à proposta apresentada na reunião de Câmara Ordinária do dia 06/06/2017, que foi aprovada com os votos do PSD e GCICN e os 4 votos de abstenção do Partido Socialista, relacionada com Programa da Orla Costeira - Alcobça -Cabo -Espichel (POC-ACE), pelas seguintes razões:-----

Considerando que foram desenvolvidas ao longo do mandato do actual executivo que integrava a COMISSÃO CONSULTIVA, reuniões com a Associação Portuguesa do Ambiente (APA): -----

Considerando que este assunto de relevância local, não mereceu discussão política suficiente com todos os titulares eleitos autarcas, de forma a pugnar por uma maior abertura à intervenção do poder local: -----

Considerando ainda, que na MELHOR salvaguarda dos interesses do Concelho da Nazaré e no seu desenvolvimento económico-social, as directrizes agora conhecidas, contradizem com as iniciativas pessoais e empresarias que garantam, criar riqueza, postos de trabalho e qualidade de vida, dos cidadãos do Concelho Nazaré. -----

Considerando que o período de consulta pública ao Programa da Orla Costeira Alcobça -Cabo



Espichel, doravante designado de POC-ACE, que decorreu até 30 de Maio p. passado, apontando desde já para surpresas desagradáveis que podem estancar todo o desenvolvimento económica social do Concelho da Nazaré: -----

Considerando ainda que todas as zonas atingidas pelas restrições passam por áreas vitais do desenvolvimento turístico do Concelho, nomeadamente: Área de São Gião até Casal do Salgado, Caixins e a Pederneira ao longo do Caminho Real, onde de acordo com as directivas apontadas a regra é nada construir, para além destas zonas, o sítio e praia do norte também ficam condicionadas no seu desenvolvimento e, uma parte considerável da marginal da Nazaré vai ficar integrada na margem (das Águas do mar) o que significa de acordo com as directivas estão proibidas construções novas e ampliações das construções existentes, excepto nas áreas críticas de reabilitação. -----

Dada a importância que este instrumento tem para o desenvolvimento do Concelho e a influencia política da Assembleia Municipal sobre esta e outras matérias, considere importante elaborar a respectiva proposta a qual foi discutida e aprovada em Reunião de Câmara do dia 06/06/2017, para ser enviada à Assembleia Municipal, e desta forma debata e se pronuncie sobre o referido plano/apresentado pela APA cuja implementação representaria no futuro um forte condicionamento ao desenvolvimento do Concelho.”-----

358/2017 - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL ÚNICO

Presente ofício com referência nº43/CG/2017, datada de 01/06/2017, da Empresa Nazaré Qualifica, E.M Unipessoal Lda., referente ao assunto acima referido que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente

